

REUNIÃO ordinária de 10 de Março de 2016

-----Aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e dezasseis, em Vila do Conde e no Salão Nobre dos Paços do Município, estando presentes os Excelentíssimos Senhores: Doutora Maria Elisa de Carvalho Ferraz, Presidente, Engenheiro António Maria da Silva Caetano, Vice-Presidente, Doutor José Aurélio Baptista da Silva, Doutora Maria de Lurdes Castro Alves, Engenheiro Rui Pedro Pereira Aragão, Doutor José Miguel Dias Paiva e Costa, Engenheiro Constantino Fonseca da Silva, e o Arquitecto João Fernando Monteiro Amorim da Costa, Vereadores, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Vila do Conde, tendo-se verificado a ausência da Senhora Vereadora Doutora Fernanda Maria Campos Laranjeira. A Senhora Presidente declarou aberta a reunião pelas dezassete horas e cinco minutos.-----

--Um - Período de Antes da Ordem do Dia-----

----Os Vereadores da Coligação «Acreditar em Vila do Conde» apresentaram um pedido de esclarecimentos relativamente a um “canil” privado que estará a ser implantado em Rio Mau, numa zona residencial e que está a gerar mal estar, o qual fica anexo à ata e dela faz parte integrante. Os eleitos do Partido Socialista apresentaram uma Declaração dando resposta aos esclarecimentos solicitados relativos à instalação de um canil privado, em Rio Mau, a qual fica anexa à ata e dela faz parte integrante. Os Vereadores da Coligação «Acreditar em Vila do Conde» apresentaram uma Proposta para a colocação de lombas junto às passadeiras na zona das Caxinas, entre o Caximar e a Póvoa, devido a existência de alguns atropelamentos na marginal na zona das Caxinas, a qual fica anexa à ata e dela faz parte integrante. Os eleitos do Partido Socialista apresentaram uma Declaração dando resposta à proposta apresentada, a qual fica anexa à ata e dela faz parte integrante. Por último, os Vereadores da Coligação «Acreditar em Vila do Conde» apresentaram uma Proposta, para a suspensão imediata do processo de concurso da obra da reabilitação do Palacete Melo, e para a realização de um debate quanto ao tipo de utilização daquele edifício, a qual fica anexa à ata e dela faz parte integrante. Os eleitos do Partido Socialista apresentaram uma Declaração dando resposta à Proposta apresentada sobre o edifício do Palacete Melo, a qual fica anexa à ata e dela faz parte integrante. -----

----UM. ATA-----

-----a) Ata da reunião do executivo municipal realizada no dia dezoito de fevereiro de dois mil e dezasseis. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a

ata. -----

----DOIS.SUBSÍDIOS -----

-----a) Proposta da Senhora Presidente da Câmara Doutora Elisa Ferraz relativa a Subsídios a CLUBES E ASSOCIAÇÕES DESPORTIVAS, do seguinte teor: “Os Clubes e Associações Desportivas têm vindo a desenvolver um trabalho de formação desportiva e social da comunidade, especialmente das crianças e jovens, com reflexos muito positivos nos resultados desportivos alcançados que afirmam Vila do Conde nos planos nacional e internacional. Pelo referido, considera-se de interesse público municipal a missão assumida por todas as associações desportivas e clubes que prestam relevantes serviços à comunidade, o que exige por parte da Câmara Municipal um reconhecimento e apoio às nossas instituições, enquadrado nas suas competências e atribuições, através de colaboração financeira, logística e de materiais, administrativa e de aconselhamento jurídico e financeiro. Apesar das limitações orçamentais ainda vigentes consequência da atual crise económica que se faz sentir, propõe-se que a Câmara Municipal garanta colaboração logística e de materiais, administrativa e de aconselhamento jurídico e financeiro, bem como atribua subsídios às entidades referidas na tabela anexa, pelos montantes indicados, considerando as atividades a desenvolver previstas nos programas de desenvolvimento desportivo apresentados pelas diversas associações desportivas, através do estabelecimento de contratos programa de desenvolvimento desportivo, para a época desportiva dois mil e quinze barra dois mil e dezasseis por forma a garantir a continuidade do profícuo e vantajoso trabalho que têm levado a cabo por Vila do Conde.” A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar os Programas de desenvolvimento desportivo apresentados para a época desportiva dois mil e quinze barra dois mil e dezasseis, pelas entidades referidas na tabela anexa a esta proposta, bem como atribuir a cada uma daquelas entidades um subsídio pelo valor indicado, na referida tabela. -----

-----b) Proposta da Senhora Presidente da Câmara Doutora Elisa Ferraz relativa a SUBSÍDIOS A INSTITUIÇÕES, ASSOCIAÇÕES, COMISSÕES DE FESTAS E PARÓQUIAS, do seguinte teor: “O meritoso trabalho social que se desenvolve no nosso Concelho é resultado do empenho e dedicação das Instituições Sociais e das Conferências Vicentinas, que diariamente colaboram com as famílias, crianças e idosos, com uma especial ênfase no apoio efetivo aos mais necessitados, por vezes não identificados pela sociedade e pelos serviços sociais. A dinâmica cultural e recreativa que releva

Vila do Conde na região e no país, tem como base um movimento associativo cultural invejável, que tem assumido uma importante missão de formação cívica e cultural da comunidade, contribuindo para o bem-estar coletivo e desenvolvimento concelhio. Também as festividades religiosas e manifestações populares em torno da religião e das tradições têm contribuído para a preservação dos nossos costumes, fortalecendo a nossa história e identidade, relevando-se neste aspeto o exemplar trabalho que as Fábricas da Igreja e as Comissões Organizadoras de Festividades têm desenvolvido. Pelo referido, considera-se de interesse público municipal a missão assumida por todas as associações e instituições concelhias que prestam relevantes serviços à comunidade, o que exige um reconhecimento por parte da Câmara Municipal, apoiando-as através de colaboração financeira, logística e de materiais, administrativa e de aconselhamento jurídico e financeiro. Apesar das limitações orçamentais previstas para dois mil e dezasseis, consequência da atual crise económica que ainda se faz sentir, propõe-se que a Câmara Municipal garanta a colaboração logística e de materiais, administrativa e de aconselhamento jurídico e financeiro, bem como atribua subsídio às entidades referidas na tabela anexa, no montante e para os fins identificados, por forma a garantir a continuidade do profícuo e vantajoso trabalho que têm levado a cabo por Vila do Conde.” A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição de subsídios às entidades referidas na tabela anexa a esta proposta, pelos valores e para os fins indicados. Relativamente ao subsídio atribuído à Associação Desportiva Cultural e Recreativa das Caxinas e Poça da Barca, não tomou parte o Senhor Vereador Engenheiro Rui Aragão, em virtude de fazer parte da Assembleia Geral daquela Associação. -----  
-----c) Informação/proposta da Doutora Jacinta Costa relativa a Apoio a alunos inseridos em agregados familiares desfavorecidos, do seguinte teor: “ As medidas previstas de apoio no âmbito da ação social escolar, entre as quais se incluem os apoios para o passe escolar, têm como objetivo a prevenção da exclusão social, do abandono escolar e a promoção do sucesso educativo. Neste sentido o Plano de Transportes Escolares foi elaborado tendo em consideração que, no respeito pela legislação em vigor, o acesso ao serviço de transportes escolar é gratuito para os alunos do ensino básico e que está sujeito a uma comparticipação para o secundário. Assim, em conformidade com a Portaria número cento e sessenta e um barra oitenta e cinco de vinte e três de Março, todos os alunos do ensino secundário estão sujeitos a uma comparticipação equivalente a cinquenta por cento do custo do passe para os

alunos do ensino secundário. Tendo como objetivo reforçar a igualdade de oportunidades no acesso à educação e considerando que alguns destes jovens integram agregados familiares economicamente vulneráveis proponho que, ao abrigo da alínea v), artigo trigésimo terceiro, Anexo Um da Lei setenta e cinco barra dois mil e treze de doze de setembro, seja prestado apoio aos alunos do ensino secundário que no presente ano letivo se encontrem a beneficiar de Ação Social Escolar, através da atribuição de um subsídio equivalente à totalidade da comparticipação para os beneficiários de escalão A e vinte e cinco por cento da comparticipação para os de escalão B. De acordo com os dados obtidos junto das escolas secundárias, estima-se que a implementação desta medida se traduza num encargo mensal de cerca de mil e quinhentos euros, entre setembro de dois mil e quinze e junho de dois mil e dezasseis.” Informação do Diretor de Departamento Doutor Nuno Castro do seguinte teor: “ O proposto pode ser concedido nos termos do previsto na alínea hh) do número um do artigo trigésimo terceiro do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze de doze de setembro, tendo para o efeito competência própria o executivo municipal.” A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição de subsídios a alunos inseridos em agregados familiares desfavorecidos, nos termos da proposta apresentada. -----

----TRÊS. FEIRA SEMANAL DE VILA DO CONDE - OCUPAÇÃO DE LUGAR -----

-----a) Informação/proposta do Jurista Municipal Doutor Alberto Laranjeira relativa a Extinção do direito de ocupação de lugar de terrado na feira semanal de Vila do Conde, do seguinte teor: “A alínea d) do artigo décimo quinto do Regulamento Municipal do Exercício da Atividade de Comércio a Retalho não Sedentário Exercido por Feirantes e Vendedores Ambulantes, estabelece que o direito à ocupação do lugar de terrado na feira de Vila do Conde caduca quando «Não forem pagas por antecipação durante o mês anterior ao que respeitar, as taxas devidas nos termos do Regulamento e Tabela Geral de Taxas e Licenças, em vigor no Município de Vila do Conde, decorridos noventa dias sobre a data de pagamento». Ora, notificado em vinte e cinco de janeiro de dois mil e dezasseis, o feirante Gerson Cardoso Fonseca, não procedeu ao pagamento da ocupação do respetivo lugar, desde o mês de outubro de dois mil e quinze, nem se pronunciou quanto à intenção de extinção do direito ao lugar ao abrigo do direito de audiência prévia, nos termos do artigo centésimo vigésimo primeiro do Código do Procedimento Administrativo.

Assim, caducou o direito à ocupação do lugar número FN-quarenta e dois, que reverte para o Município de Vila do Conde, devendo contudo o feirante proceder ao pagamento da dívida em atraso. Propõe-se, por isso, que a Câmara Municipal delibere declarar extinto o direito à ocupação do lugar número FN-quarenta e dois da feira semanal de Vila do Conde, por parte do feirante Gerson Cardoso Fonseca.” A Câmara Municipal deliberou, por maioria, declarar extinto o direito de ocupação do lugar FN-quarenta e dois, da feira semanal de Vila do Conde, por parte do feirante Gerson Cardoso Fonseca, com a abstenção dos Vereadores Senhores Doutor Miguel Paiva, Engenheiro Constantino Fonseca e o Arquiteto João Amorim. -----

----QUATRO. TRANSPORTES ESCOLARES - CIRCUITOS GERAIS/REGULARES - TERCEIRO TRIMESTRE DO ANO LETIVO DOIS MIL E QUINZE BARRA DOIS MIL E DEZASSEIS -----

-----a) Informação/proposta do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro relativa a TRANSPORTES ESCOLARES - CIRCUITOS GERAIS / REGULARES; TERCEIRO TRIMESTRE DO ANO LETIVO DOIS MIL E QUINZE BARRA DOIS MIL E DEZASSEIS, - RETIFICAÇÃO À DELIBERAÇÃO DE DEZOITO DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E DEZASSEIS - ENTIDADES A CONVIDAR- do seguinte teor: “Por deliberação do Órgão Executivo Municipal, de dezoito de fevereiro de dois mil e dezasseis, foi dado parecer prévio favorável e aprovada a abertura de procedimento de Ajuste Direto, por critérios materiais, com fundamento na alínea e) do número um do artigo vigésimo quarto do Código dos Contratos Públicos para a eventual contratualização de serviços de Transportes Escolares em circuitos gerais/ regulares para o terceiro trimestre do corrente ano letivo. A proposta contempla o convite às empresas ARRIVA Portugal, Transportes, Limitada e OVNITUR, Viagens e Turismo, Limitada, empresas com concessão rodoviária de transporte coletivo de passageiros no município de Vila do Conde. Todavia, de acordo com nova informação da Senhora Doutora Jacinta Costa, verifica-se a existência de outra empresa que à semelhança daquelas duas entidades, possui concessão na área do município de Vila do Conde para transporte coletivo de passageiros em carreiras gerais/ regulares, com circuitos de transporte de passageiros adequados entre os pontos de origem e destino dos alunos - TRANSDEV - que, não obstante ter sido convidada em anteriores procedimentos e não ter respondido ao convite, deverá ser consultada para eventual apresentação de proposta. Assim, propõe-se a retificação à deliberação suprarreferida, de dezoito de fevereiro de dois mil e dezasseis, tendo para o efeito competência própria o Órgão Executivo Municipal. Todavia, porque a tramitação do

procedimento de contratação pública se reveste de caráter urgente, pode a mesma ser aprovada por Despacho da Senhora Presidente da Câmara Municipal com posterior ratificação pelo Órgão Executivo Municipal, podendo produzir efeitos jurídicos, nos termos do número três do artigo trigésimo quinto do Anexo Um da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze de doze de setembro.” Despacho da Senhora Presidente do seguinte teor: “Aprovo. À reunião para ratificação.” A Câmara Municipal deliberou, por maioria, ratificar o despacho da Senhora Presidente, com a abstenção dos Vereadores Senhores Doutor Miguel Paiva, Engenheiro Constantino Fonseca e o Arquiteto João Amorim. -----

----CINCO. FUNDOS DISPONÍVEIS - AUMENTO EXCECIONAL E TEMPORÁRIO -----

-----a) Informação/proposta do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro relativa a LPCA - Lei número oito barra dois mil e doze - AUMENTO EXCECIONAL E TEMPORÁRIO - FUNDOS DISPONÍVEIS, do seguinte teor: “Considerando que a efetivação das receitas próprias municipais não têm uma distribuição regular, revelando-se de grande variabilidade temporal; Considerando o valor dos compromissos já assumidos e transitados e a necessidade de compensar o seu valor, para viabilizar a assunção de compromissos, legalmente obrigatórios, como o serviço da dívida financeira de médio e longo prazo e com pessoal, e de outras de relevante excecional interesse público, algumas com caráter anual; Propõe-se que o executivo municipal aprove, nos termos do artigo quarto, número um, alínea c) da Lei número oito barra dois mil e doze, de vinte e um de fevereiro, um aumento excecional e temporário de fundos disponíveis para o trimestre iniciado em um de março de dois mil e dezasseis, por «antecipação formal» de receitas eventuais, pelo valor de 2.000.000,00 euros (dois milhões de euros) inerentes à receita de IMI - Imposto Municipal sobre Imóveis (segunda prestação) a receber em Agosto de dois mil e dezasseis. Todavia, porque tal aumento se reveste de caráter urgente, pode o mesmo ser aprovado por despacho da Senhora Presidente da Câmara, com posterior RATIFICAÇÃO pelo executivo municipal, nos termos do número três do artigo trigésimo quinto do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze de doze de setembro.” Despacho da Senhora Presidente do seguinte teor: “ Concordo. À reunião para ratificação.” A Câmara Municipal deliberou, por maioria, ratificar o despacho da Senhora Presidente, com a abstenção dos Vereadores Senhores Doutor Miguel Paiva, Engenheiro Constantino Fonseca e o Arquiteto João Amorim. -----

----SEIS. PROJETO DE REGULAMENTO DO ALBERGUE SANTA CLARA EM VILA DO CONDE

-----a) Informação/proposta do Jurista Municipal Doutor Alberto Laranjeira a Projeto de Regulamento do Albergue Santa Clara em Vila do Conde, do seguinte teor: “ A salvaguarda do património cultural e paisagístico do concelho de Vila do Conde, e o desenvolvimento turístico têm sido objetivos permanentes da Câmara Municipal. Estes têm vindo a ser prosseguidos de várias formas, destacando-se nos últimos anos o investimento feito na promoção e divulgação do Caminho Português para Santiago, com passagem obrigatória por Vila do Conde, quer pelo interior do concelho, quer junto à costa. A Câmara Municipal de Vila do Conde vai, por isso, disponibilizar a todos os peregrinos condições de apoio e pernoita na cidade na sua Caminhada para Santiago de Compostela. O Albergue de Peregrinos de Santa Clara é propriedade do Município e será gerido pelos serviços municipais competentes, que garantirão o seu bom funcionamento e manutenção, para proporcionar aos seus utilizadores o melhor descanso possível, num local privilegiado do centro da cidade. O projeto de regulamento anexo apresenta custos que resultam, para além do seu processo de elaboração e publicitação, horas de trabalho despendidas e publicação no Diário da República, também os que decorrerão da sua implementação e aplicação, mormente os custos com o pessoal afeto à manutenção e limpeza do espaço. Em contrapartida, do ponto de vista financeiro, o presente regulamento apresenta benefícios, ao permitir um aumento da receita municipal com cobrança de taxas pela utilização do espaço, que devem ser atualizadas nos termos da lei. Nos termos do artigo nonagésimo oitavo do Código do Procedimento Administrativo, e por despacho da Senhora Presidente da Câmara de quinze de fevereiro de dois mil e quinze, o início do procedimento de elaboração do regulamento foi objeto de publicitação, tudo conforme anúncio em anexo, para efeitos de participação procedimental. O início do procedimento foi publicitado na Internet, no sítio institucional do Município de Vila do Conde, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se podia processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento. Não foram nesta fase apresentados quaisquer contributos nem nenhuma entidade se constituiu como interessado. Assim, propõe-se que a Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no artigo centésimo primeiro número um e dois do Código de Procedimento Administrativo, atenta a natureza da matéria, delibere submeter o projeto de regulamento a consulta pública, para recolha de sugestões,

procedendo, para o efeito, à sua publicação na segunda série do Diário da República, e na Internet, no sítio institucional do Município, com a visibilidade adequada à sua compreensão. Os interessados podem dirigir, por escrito, as suas sugestões à Câmara Municipal, no prazo de trinta dias. Findo o processo de apreciação pública e de consultas, e dado tratar-se de um regulamento que tem eficácia externa é competente para aprová-lo a Assembleia Municipal nos termos das alíneas b) e g) do número um do artigo vigésimo quinto da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze de doze de Setembro.” A Câmara Municipal deliberou, por maioria, concordar com a proposta, e submeter a consulta pública, o projeto de regulamento do Albergue Santa Clara em Vila do Conde, pelo período de trinta dias, com a abstenção dos Vereadores Senhores Doutor Miguel Paiva, Engenheiro Constantino Fonseca e o Arquiteto João Amorim. -----

----SETE. DOAÇÃO DE VIATURA -----

-----a) Informação/proposta do Técnico Superior Engenheiro Filipe Neto relativa à substituição da viatura RSU 86-67-JF, do seguinte teor: “Analisado o estado atual da viatura, o histórico de manutenções efetuadas, os custos de manutenção acumulados, e o elevado investimento que é necessário efetuar-se para a recuperação geral da viatura, propõe-se o abate imediato da viatura, propondo-se que a viatura seja entregue aos Bombeiros Voluntários de Vila do Conde para estes realizarem ações de formação no combate, sendo que estes se comprometem a entregar a documentação necessária para o cancelamento da matrícula.” Informação do Senhor Vereador Engenheiro Rui Aragão do seguinte teor: “Ao Doutor Nuno Castro para análise do exposto e informação sobre a possibilidade de entrega da viatura em causa aos Bombeiros Voluntários de Vila do Conde.” Informação do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro do seguinte teor: “Nos termos do Regulamento Municipal de Inventário e Cadastro, para autorizar o abate da viatura em causa, tem competência própria a Senhora Presidente da Câmara. Para aprovar a doação aos Bombeiros Voluntários de Vila do Conde, tem competência própria o executivo municipal.” A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a proposta, e aprovar a doação da viatura em causa aos Bombeiros Voluntários de Vila do Conde. -----

----OITO. CONTRATO DE COMODATO -----

-----a) Informação/proposta do Jurista Municipal Doutor Alberto Laranjeira relativa a Contrato de Comodato Curtas-Metragens, Cooperativa de Produção Cultural, CRL,



do seguinte teor: “Um. O Município de Vila do Conde é dono e legítimo proprietário de seis frações autônomas, sítas na Praça José Régio, em Vila do Conde, identificadas como: Setor Dois número cento e dez, fração “M” escritório - primeiro andar direito, fração “N” escritório - primeiro andar direito, fração “O” escritório - primeiro andar direito, fração “P” escritório primeiro andar esquerdo, fração “Q” - escritório primeiro andar esquerdo e fração “R” escritório - primeiro andar esquerdo. Dois. As referidas frações não tem qualquer utilização, pretendendo a Curtas-metragens, Cooperativa de Produção Cultural, CRL, a cedência temporária das frações referidas para instalar os seus serviços e desenvolver a sua atividade social; Três. Assim, considerando o caráter e a importância do trabalho cultural que vem sendo desenvolvido pelas Curtas-metragens em prol de Vila do Conde ao nível da denominada sétima arte, o cinema, ao nível local, nacional e internacional e entendendo-se ser de ceder temporariamente as frações em causa, que possam servir de apoio à vasta atividade da Cooperativa, propõe-se a celebração de contrato de comodato, ou seja, o contrato pelo qual as frações são entregues gratuitamente àquela para que se sirva delas, com a obrigação de as restituir no final do prazo convencionado; Quatro. A restituição, caso não seja convencionado prazo certo, deve ocorrer logo que finde o uso por parte da Cooperativa, ficando esta comodatária obrigada a restitui-las ao Município, independentemente de interpelação; Cinco. Ora, dispõe a alínea u) do número um artigo trigésimo terceiro da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de Setembro, que « (reticências) compete à Câmara Municipal: (reticências) u) Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (reticências)». Assim propõe-se: Que a Câmara Municipal, nos termos da norma legal referida, delibere apoiar, através da cedência temporária das frações acima identificadas, a atividade das Curtas-metragens, aprovando a minuta do Contrato de Comodato em anexo.” A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a proposta e aprovar a minuta do contrato de comodato a celebrar com as Curtas-Metragens, Cooperativa de Produção, CRL, nos termos propostos. -----

----NOVE. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO -----

-----a) Informação/proposta do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro relativa a AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS - CONTADORA DE HISTÓRIAS - CAMÉLIAS EM VILA DO CONDE - CAMÉLIAS PARA TODOS, do seguinte teor: “De acordo com informação anexa, propõe-se a aquisição de serviços supra referida a

MARIANA SANTOS, pelo valor de duzentos e vinte e euros (ISENTO DE IVA). O que está em causa é uma prestação de serviços. Foi verificada junto do INA - Instituto Nacional da Administração a inexistência de pessoa em regime de mobilidade especial, mediante declaração emitida pelo INA, em quinze de fevereiro de dois mil e dezasseis. Todavia a contratualização da prestação de serviços carece de parecer favorável do Executivo Municipal, instruído nos termos da Portaria número cento e quarenta e nove barra dois mil e quinze de vinte e seis de maio:- o encargo financeiro tem adequado cabimento orçamental; - o procedimento adequado é a realização de um procedimento de Ajuste Direto Simplificado, nos termos do artigo centésimo vigésimo oitavo do Código dos Contratos Públicos; - não se verifica qualquer impedimento da contraparte para a celebração do respetivo contrato; - não há lugar a qualquer redução remuneratória. Todavia, porque se trata de uma aquisição de serviços urgente, pode o imprescindível parecer ser emitido por despacho da Senhora Presidente da Câmara, com produção de efeitos jurídicos imediatos, com POSTERIOR RATIFICAÇÃO pelo Executivo Municipal, nos termos do número três do artigo trigésimo quinto do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze de doze de setembro. A prestação de serviços proposta, não tem caráter subordinado, e os Serviços Municipais não possuem recursos humanos com conhecimentos específicos para executar os serviços em causa, não se revelando conveniente o recurso a qualquer relação jurídico-laboral de emprego público. A despesa em causa não tem caráter legalmente obrigatório. A assunção do respetivo compromisso financeiro, tem de ser efetuado em conformidade com a Lei de Assunção de Compromissos - Lei número oito barra dois mil e doze de vinte e um de fevereiro. Ora, a Lei número oito barra dois mil e doze de vinte e um de fevereiro, está em vigor, sendo regulamentada por via de Decreto-Lei, tendo sido já publicado o Decreto Lei número cento e vinte e sete barra dois mil e doze, de vinte e um de junho. O cálculo dos fundos disponíveis revela que o seu valor é positivo, podendo ser assumido o respetivo compromisso financeiro. Verificada a respetiva cabimentação orçamental, informa-se que a prestação de serviços sugerida, pode ser adjudicada, nos termos propostos, por Ajuste Direto Simplificado, de acordo com o artigo centésimo vigésimo oitavo do Código dos Contratos Públicos, podendo ser assumidos os respetivos compromissos financeiros, nos termos do número dois do artigo nono do Decreto Lei cento e vinte e sete barra dois mil e doze de vinte e um de junho, tendo para o

efeito competência própria a Senhora Presidente da Câmara.” Despacho da Senhora Presidente do seguinte teor: “Concordo. Proceda-se nos termos legais.” A Câmara Municipal deliberou, por maioria, ratificar o despacho da Senhora Presidente, com a abstenção dos Vereadores Senhores Doutor Miguel Paiva, Engenheiro Constantino Fonseca e o Arquiteto João Amorim. -----

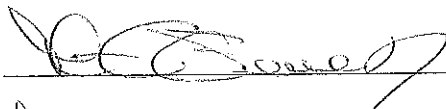
----DEZ. MINUTA DE ADENDA A CONTRATO -----

-----a) Informação/proposta do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro relativa a aprovação da minuta da adenda ao contrato para AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL RODOVIÁRIO A GRANEL AO ABRIGO DE ACORDO QUADRO DA ESPAP, I.P., do seguinte teor: “Em quatro de janeiro de dois mil e dezasseis foi celebrado entre o Município de Vila do Conde e a firma Petróleos de Portugal - Petrogal, Sociedade Anónima um contrato para fornecimento de combustível rodoviário a granel, ao abrigo do Acordo Quadro - «Fornecimento de Combustíveis Rodoviários a Granel para Portugal Continental», Lote seis, da ESPAP, I.P. Remetido o contrato para Visto do Tribunal de Contas, é sugerida a adenda ao mesmo, nos termos da minuta que se anexa. Tem competência para aprovar a referida minuta da adenda ao contrato o Órgão Executivo Municipal. Todavia, por motivos de urgência, pode a mesma ser aprovada por Despacho da Senhora Presidente da Câmara Municipal com posterior ratificação pelo Órgão Executivo Municipal, podendo produzir efeitos jurídicos, nos termos do número três do artigo trigésimo quinto do Anexo um da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze de doze de setembro.” Despacho da Senhora Presidente do seguinte teor: “Aprovo. À reunião para ratificação.” A Câmara Municipal deliberou, por maioria, ratificar o despacho da Senhora Presidente, com a abstenção dos Vereadores Senhores Doutor Miguel Paiva, Engenheiro Constantino Fonseca e o Arquiteto João Amorim. -----

--Três - Período de Depois da Ordem do Dia -----

-----Um munícipe, o Senhor Vilela, questionou a Senhora Presidente da Câmara sobre o destino a dar ao terreno que tinha sido doado ao Município de Vila do Conde para a instalação da Esquadra da PSP de Vila do Conde, tendo chegado ao seu conhecimento que o mesmo iria ser transformado para uso público. Mais disse que, se o terreno foi dado para um determinado fim, agora não lhe podia ser dado outro destino. A Senhora Presidente da Câmara respondeu dizendo, dado que por parte da Administração Central nunca mais foi construída a Esquadra da PSP, apesar das diversas insistências desta Câmara junto dos Governos, estando inclusive agendada

para o início de Abril uma reunião no Ministério da Administração Interna para abordar a construção da referida esquadra. No referido terreno apenas será efetuada uma intervenção para arrelvamento, do mesmo, dado o aspeto degradante que apresenta que não enobrece o centro da cidade e a qualidade de vida dos moradores da zona. Esteve também presente um representante da Associação Bind'Peixe, dizendo que tinha solicitado o agendamento de uma reunião com a senhora Presidente e a mesma ainda não tinha sido marcada. A Senhora Presidente respondeu dizendo que, a mesma ainda não tinha sido marcada, por impossibilidade de agenda, e que a reunião solicitada iria ser agendada quando possível e oportuno. -----  
-----E nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente declarou encerrada a reunião pelas dezassete horas e quarenta minutos, sendo a presente ata assinada pela Senhora Presidente da Câmara Doutora Elisa Ferraz, e por mim, Maria da Conceição Pinto Soares Couto, que a lavrei na qualidade de Secretária do órgão executivo municipal. -----

  
\_\_\_\_\_  
Maria da Conceição Pinto Soares Couto



Vereadores Municipais  
Miguel Paiva ® Constantino Silva  
Fernanda Laranjeira ® João Amorim Costa

## REUNIÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL

10 de Março de 2016

PAOD

Tomamos conhecimento de que estará a ser implantado um "canil" (privado) na freguesia de Rio Mau, numa zona residencial. Tendo em conta o mal estar que este aspecto está a criar na freguesia, pedimos os seguintes esclarecimentos:

- . Há algum pedido de licenciamento para a referida obras?
- . A fiscalização da Câmara Municipal tem conhecimento do que está ser edificado?
- . Os trabalhos em curso respeitam as regras legais em vigor?

Os Vereadores

Miguel Paiva  
Constantino Silva  
Fernanda Laranjeira  
João Amorim Costa

---

Os nossos contactos:

miguel.paiva@cm-viladoconde.pt  
fernanda.laranjeira@cm-viladoconde.pt

constantino.silva@cm-viladoconde.pt  
joao.amorim.costa@cm-viladoconde.pt


## Reunião do Executivo Municipal

de 10/03/2016

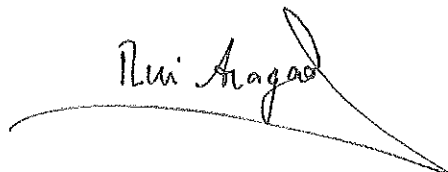
PAOD

Há várias semanas e logo que a Câmara Municipal tomou conhecimento, através da Senhora Presidente da União de Freguesias de Rio Mau e Arcos, de que estariam a ser levadas a efeito obras de remodelação interior de um armazém, com o objetivo de ali ser instalado um canil, deslocaram-se ao local os Serviços de Fiscalização Municipal, tendo tais obras sido imediatamente suspensas.

Uma vez que para o local em causa não foi promovido qualquer licenciamento e verificando-se a impossibilidade de tal vir a suceder, dada a incompatibilidade de uma instalação do género (canil) com o caráter eminentemente residencial da zona, o proprietário foi disso mesmo informado, tendo decidido suspender de forma definitiva a sua pretensão.



Lúdes Alves





**Vereadores Municipais**  
Miguel Paiva ® Constantino Silva  
Fernanda Laranjeira ® João Amorim Costa

**REUNIÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL**

10 de Março de 2016

PAOD

Desde há alguns anos, temos constatado a existência de alguns atropelamentos na marginal na zona das Caxinas, o último dos quais esta semana.

Tendo em conta o perigo, vimos por este meio propor a colocação de lombas junto às passadeiras na zona compreendida entre o Caximar e a Póvoa.

Os Vereadores

Miguel Paiva  
Constantino Silva  
Fernanda Laranjeira  
João Amorim Costa

---

Os nossos contactos:

miguel.paiva@cm-viladoconde.pt  
fernanda.laranjeira@cm-viladoconde.pt

constantino.silva@cm-viladoconde.pt  
joao.amorim.costa@cm-viladoconde.pt

## Reunião do Executivo Municipal

de 10/03/2016

## PAOD

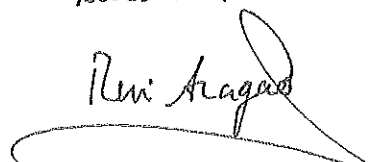
A velocidade excessiva verificada, praticada por alguns, na Avenida Marginal, desde o Forte até ao limite norte do Concelho e não apenas do Caximar para a Póvoa de Varzim, há muito preocupa a Câmara Municipal e a PSP, que em conjunto ali têm desenvolvido diversas ações, das quais se destacam a redução da largura da faixa de rodagem, concretizada no âmbito do Programa Polis, a semaforização dos principais entroncamentos, ou ainda a sinalização conveniente das passadeiras de peões, a que se juntam as intervenções da PSP, na identificação dos infratores.

As lombas constituem uma possibilidade no âmbito das medidas de acalmia de tráfego, contudo o seu impacto, designadamente o ruído que se gera, quando atravessadas e sobretudo durante o período da noite, originaria inúmeras reclamações dos moradores, que também importa proteger.

Como habitualmente os Serviços de Trânsito irão promover uma campanha e um conjunto de intervenções, preparando a próxima época estival, altura em que o assunto será de novo avaliado.



Rui Aguiar







**Vereadores Municipais**  
Miguel Paiva ® Constantino Silva  
Fernanda Laranjeira ® João Amorim Costa

## REUNIÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL

10 de Março de 2016

### PAOD

Na última AM o Sr. Presidente da AM levantou uma série de questões pertinentes relativamente à decisão da Câmara Municipal de instalar uma Pousada de Juventude no edifício conhecido como Palacete Melo. De entre essas questões, chamou-nos particular atenção a que se refere à forma como aquele património foi “doado” ao município, nomeadamente a existência de cláusulas quanto ao tipo de finalidade que se lhe venha a dar.

Havendo legítimas dúvidas levantadas pelo Sr. Presidente da AM a esse respeito, as quais ganham especial relevância pelo facto de ter sido o próprio a negociar tal transferência de propriedade, então na condição de Presidente da CM, vimos pela presente propor, na defesa do superior interesse público, a suspensão imediata do processo de concurso da obra de reabilitação daquele espaço até cabal esclarecimento das questões pertinentemente suscitadas.

Propomos ainda que, face à ausência de debate quanto ao tipo de utilização daquele edifício e às dúvidas levantadas por todas as forças políticas representadas na AM quanto ao destino proposto pelo Executivo, seja ainda lançado um amplo debate quanto ao tipo de utilização futura daquela edifício e um estudo de sustentabilidade económico-financeira sobre a matéria para que a decisão a tomar seja devidamente ponderada de todas as suas implicações.

Os Vereadores

Miguel Paiva  
Constantino Silva  
Fernanda Laranjeira  
João Amorim Costa

---

Os nossos contactos:

miguel.paiva@cm-viladoconde.pt  
fernanda.laranjeira@cm-viladoconde.pt

constantino.silva@cm-viladoconde.pt  
joao.amorim.costa@cm-viladoconde.pt

**PALACETE MELO**

Tendo em conta as observações e propostas apresentadas pelos Vereadores Miguel Paiva, Constantino Silva, Fernanda Laranjeira e João Amorim Costa, na Reunião do Executivo Municipal do dia 10 de março corrente (Período de Antes da Ordem do Dia), versando as projetadas obras de reabilitação do Palacete Melo, e a prevista utilização do mesmo como Pousada de Juventude, urge esclarecer o seguinte:

O edifício foi objeto de uma escritura de doação, da sua proprietária, celebrada em 02/06/1987, ao Município de Vila do Conde, que ficou, nessa altura e na qualidade de donatário, obrigado a alguns condicionalismos, como foi referido na Assembleia Municipal do passado dia 29 de fevereiro.

Todavia, esta escritura de doação foi anulada extrajudicialmente por acordo das partes, por escritura celebrada em 16/02/1989, tendo na mesma data e no mesmo instrumento notarial, sido celebrada a compra e venda do mesmo imóvel, da proprietária ao Município de Vila do Conde, pelo valor de 10.000\$00 (dez mil escudos).

Em consonância, os ónus e encargos previstos na primitiva escritura de doação, deixaram de produzir os seus efeitos jurídicos, por anulação do negócio jurídico de doação então celebrado, sendo que, na nova escritura de compra e venda, não ficaram exarados quaisquer ónus ou encargos conexos com o imóvel objeto de negócio, a cargo do comprador.

Perante tal constatação, não existem quaisquer impedimentos jurídicos suscetíveis de conduzirem à suspensão dos procedimentos em curso, nomeadamente o processo de concurso da obra de reabilitação.

Por último, volta a enfatizar-se que a projetada utilização do Palacete Melo como Pousada de Juventude, insere-se na política municipal de dinamização e diversificação dos múltiplos fluxos turísticos, tal qual sucede, noutro segmento, com o Albergue Santa Clara, o que se afigura como fundamental para a afirmação de Vila do Conde e na sua procura como destino turístico de referência.

Linda Alves

Rui Magalhães